



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 52/2019

Ano letivo 2018/2019 – Propinas Cursos Pós-Graduados Alunos Finalistas

Considerando o disposto no artigo 89.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento (Despacho n.º 5181/2018, de 4 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2018),

Tendo em consideração as competências do Conselho de Gestão (cf. artigo 37.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 15674-C/2013, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013),

Tendo ainda presente a deliberação do Conselho de Gestão de 16 de abril de 2019, Determina-se que o valor das propinas aplicável aos estudantes que cumpriram os requisitos de acesso à segunda fase do respetivo curso, no término do 1.º semestre do segundo ano de inscrição, resulta do diferencial entre (i) o valor de propinas pagas pelo aluno(a) no 1.º semestre e (ii) o valor total de propinas a aplicar à segunda fase dos cursos de mestrado e doutoramento.

Lisboa, 24 de maio de 2019

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)